



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº223/2020

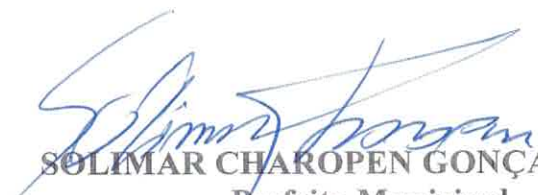
Sant'Ana do Livramento, Em 13 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em resposta ao Of.nº001/2020/CCJAI/CIA-FC, oriundo da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, e Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, encaminhamos em anexo as respostas fornecidas pelo Departamento de Licitação e Contratos.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

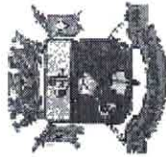



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por meio deste estamos respondendo questionamentos do Ofício 001/2020/ CCJAI/CIA – FC, da Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, e Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

- 1) Histórico de contratos entre o Município e a Empresa Anus Serviços Ltda ?
- 2) As Contratações se deram por meio de Processo Licitatório ou Dispensa / Inexigibilidade de Licitação ?
- 3) Em caso de dispensa/inexigibilidade por qual razão?
- 4) Durante o Período de contratação quem eram respectivamente, o fiscal e o gestor do contrato?

Processo	Objeto	Período	Gestor	Fiscal
Dispensa 001/2010	Coleta Regular de Resíduos Sólidos Urbanos Primeiro Aditivo – Prorrogação de Prazo Segundo Aditivo – Prorrogação de Prazo Justificativa: Carater emergencial, período em que o processo de licitação estaria tramitando	08 de janeiro 2010 90 dias 07 de abril 2010 90 dias 05 de Julho 2010 90 dias	Leonel Amorety Gornatty Wainer Viana Machado Wainer Viana Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dispensa 003/2010	Serviço de carregamento e Transporte dos Resíduos Sólidos Primeiro Aditivo de Quantidade e Prazo Segundo Aditivo – Prorrogação de Prazo Justificativa: Carater emergencial, período em que o processo de licitação estaria tramitando	22 de Janeiro 2010 90 dias 14 de Abril 2010 90 dias 22 de julho 2010 90 dias	Leonel Amorety Gornatty Wainer Viana Machado Wainer Viana Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dirnoé Nogueira Nunes
Dispensa 029/2010	Serviço de Operação da área de transferência dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos sólidos Justificativa: Decisões Proferidas nos processos Judiciais	22 de setembro 2010 90 dias	Wainer Viana Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dirnoé Nogueira Nunes
Dispensa 032A/2010	coleta de resíduos sólidos urbanos justificativa: por ter sido anulada a concorrência 011/2010 e por estar em andamento a concorrência 016/2010.	05/10/2010 Até 31/12/2010	Wainer Viana Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Concorrência 016/2010	A) coleta regular de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e similar a domésticos – rsu; B) disponibilização de área com adequações e operação da unidade de transferência de rejeitos com transporte dos resíduos da unidade até aterro sanitário licenciado. C) coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde. • Primeiro termo aditivo Prorrogação • Segundo termo aditivo Prorrogação • Terceiro termo aditivo Prorrogação • Quarto termo aditivo	01/01/2011 01 Ano	Wainer Viana Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Pregão Presencial 004/2011	Locação de Balança rodoviária móvel para pesagem de resíduos sólidos • Primeiro termo aditivo	10 de março 2011 até 10 de março 2012 10 de março 2012 Até	Leonel Amorety Gornatti	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Dirnoé Nogueira Nunes
			Wainer Viana Machado	

Pregão Presencial 059/2016		Contratação de Empresa com viabilidade de Operacionalizar os Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte com Destinação Final de Resíduos Sólidos Domésticos, • Segundo termo aditivo • Terceiro termo aditivo • Quinto termo aditivo • Sexto termo aditivo • Oitavo termo aditivo • Nono Termo aditivo	10 de março 2013 20 de dezembro 2016 Até 20 dezembro 2017 20 dezembro 2017 até 20 dezembro 2018 21 de dezembro de 2018 Mais 90 dias 21 de março de 2019 Mais 45 dias 05 de Maio de 2019 Mais 90 dias 03 de Agosto de 2019 mais 60 dias 02 de outubro de 2019 Mais 60 dias 01 de Dezembro de 2019 Mais 90 dias 28 de Fevereiro de 2020	Glauber Gualarte Lima Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Solimar Charopen Gonçalves Mari Elisabeth Trindade Machado	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
-------------------------------	--	--	--	---	---

	- Décimo termo aditivo - Décimo segundo termo (Prazo e Repactuação = redução de valores)	Mais 90 dias 28 de maio de 2020 até 28 de maio de 2021	Solimar Charopen Gonçalves	
--	---	--	-------------------------------	--

5) Atualmente, qual a forma de contratação da referida empresa ?

Pregão Presencial 059/2016, Contratação de Empresa com viabilidade de Operacionalizar os Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte com Destinação Final de Resíduos Sólidos Domésticos.

6) Eventuais reajustes e repactuações do (s) contrato (s) com a referida empresa são analisados, do ponto de vista econômico, por quem ?

Todos os cálculos que envolvem reajuste de valor foram calculados pelo setor da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda de acordo com a variação do IGPM – FGV, quanto a Repactuação foi uma negociação da Administração com a Empresa contratada.

7) Atualmente, há alguma licitação para a contratação de serviço de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em andamento? Em caso positivo, qual a previsão para findar? Em caso negativo, por qual razão, tendo em conta a decisão exarada pelo TCE/RS ?

Até a Presente data não temos no Departamento de licitações e Contratos, nenhum processo em andamento ou requisição que tenha por objeto Contratação de Empresa Especializada para de Operacionalizar os Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte com Destinação Final de Resíduos Sólidos Domésticos.

8) Quem é responsável pela ciência e encaminhamento de cumprimento das decisões emanadas pelo TCE/RS?

O Departamento de Licitações e Contratos não responde diretamente ao TCE/RS

9) Qual a posição do UCCI sobre os fatos narrados no Ofício DG nº 2376/2020, datado de 24/06/2020, recebido do TCE/RS, originado da Inspeção Especial nº 21970-0200/18-9 ?

Não temos condições de responder este questionamento, o qual tem que ser encaminhado para UCCI

Sant'Ana do Livramento, 09 de Julho de 2020



Ricardo do Espírito Santo Barcellos
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos